



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CÉP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.109/2.000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO A QUE MENCIONA

O Povo do Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecida a Legislação que rege a matéria, **AUTORIZADO** a adquirir terreno que menciona, para abertura de ruas, para viabilizar o acesso a subestação de tratamento de água da COPASA.

§ Único : A aquisição a que se refere esta Lei, constitui-se de terreno com área de 1.596,00 m², localizado na Fazenda São Gonçalo, na sede do município e de propriedade do Sr. ISALTINO PEREIRA DA SILVA, CPF : 037.669.776-87 registrado no Cartório de Registro de Imóvel de São Gonçalo do Abaeté – MG, sob nº 2/334, folhas 37, Livro 2 – B.

Art. 2º - Fica estipulado em R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do terreno mencionado, que deverá ser pago em 03 parcelas fixas e iguais de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.50 – Departamento de Obras Públicas

02.51 – Divisão de Obras

02.50.10.00.000 – Habitação e Urbanismo

02.50.10.60.000 – Serviços de Utilidade Pública

02.50.10.60.575.0 – Vias Urbanas

02.50.10.60.575.1.046 – Aquisição / Desapropriação de Imóveis

02.50.10.60.575.1.046 – 4.2.1.0.02 – Aquisição / Desapropriação de Prédios e Terrenos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté, 30 de Junho de 2.000


Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal